

LEI Nº 4.754 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014

Autoriza o Poder
Executivo
Municipal a
repassar auxílio
financeiro à
ASSOCIAÇÃO
DOS
MORADORES
DO BAIRRO
SÃO
CRISTÓVÃO, e
dá outras
providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do
Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal
de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo
Municipal autorizado a repassar auxílio financeiro à
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SÃO
CRISTÓVÃO, inscrita no CNPJ sob nº 00.207.402/0001-61,
para realização da Festa dos Motoristas - Bairro São Cristóvão
a ser realizada no Parque Municipal das Águas, no dia 02 de
março de 2014, no valor de R\$-1.000,00 (um mil reais).

Art. 2º - O repasse do Auxílio
Financeiro será consignado na seguinte dotação orçamentária:
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
04122000042.084 - MANUT. DA SEC. DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
3.3.90.41.00.0000 - Contribuições

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 21 de
fevereiro de 2014.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

BIANCA CUNERT CECONELLO,
Secretária de Administração Substituta.

TERMO SIMPLIFICADO DE CONVÊNIO

1. Programa/Ação: Auxílio financeiro para realização da Festa dos Motoristas (Lei Municipal nº

2. Nº Termo (TSC):

3. Concedente: O **MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.410/0001-96, com sede administrativa a Av. Engº. Firmino Girardello, 85, nesta Cidade, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO PAULO PREZZOTTO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 053.651.390-20, residente e domiciliado nesta Cidade.

4. Convenente: **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO**

5. CNPJ: 00.207.402/0001-61

6. Sede: Rua Darci João Sandri, nº 590, Bairro São Cristóvão, Getúlio Vargas, RS

7. Representante Legal: Nédio Rigo

8. Objeto: Auxílio financeiro para realização da FESTA DOS MOTORISTAS no Parque Municipal das Águas, os quais serão utilizados com gastos de divulgação e sonorização do evento. O evento realizar-se-á no dia 02 de março de 2014.

9. Valor total: R\$-1.000,00 (um mil reais), em parcela única.

10. Prazo de prestação de contas (pelo Convenente): A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ocorrer até 30 (trinta) dias após a liberação da parcela.

11. Vigência: O prazo de vigência do presente Termo Simplificado de Convênio será até 31 de maio de 2014.

12. Condições Especiais:

I - O Convenente se compromete:

- a) promover a execução do convênio na forma e prazos estabelecidos neste Termo;
- b) aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto;
- c) assegurar o provimento tempestivo dos recursos complementares necessários à execução do objeto;
- d) permitir e facilitar ao Concedente o acesso a toda documentação indispensável à fiscalização da aplicação dos recursos;
- e) observar e exigir na consecução do objeto o cumprimento

de todas as orientações específicas emanadas do Concedente;

f) comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos;

g) assumir todas as obrigações legais decorrentes da(s) contratação(ões) necessárias à consecução do objeto;

h) manter o Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do convênio;

i) não substabelecer as obrigações assumidas neste Termo;

j) devolver o saldo não aplicado mediante depósito na conta bancária indicada pelo Concedente, conforme o caso.

II - Para solução das pendências é eleito o foro da Comarca de Getúlio Vargas,RS.

13 - Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

04122000042.084 - MANUT. DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.3.90.41.00.0000 - Contribuições

14. Local e data

Getúlio Vargas,

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
ASSOC. MORADORES BAIRRO SÃO
Prefeito Municipal

CRISTÓVÃO

Conveniente